



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ n° 08.208.597/0001 -76

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N° 014/2022

ORIUNDA DO PREGÃO N° 011/2022

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro Mossoró - RN. CEP: 59.600 - 690, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.208.597/0001-76, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n° 046.610.564-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022**, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ATEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **70.159.801/0001-80**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 3.555/2000, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de bens patrimoniais, por demanda, do tipo mobília pertencentes ao Poder Legislativo Municipal Mossoroense, conforme quantitativos e descrições específicas contidas no termo de referência..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

2.2. Durante o prazo de validade desta ARP, a Câmara Municipal de Mossoró não será obrigado a firmar a(s) contratação que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO:

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, conforme especificações contidas no anexo **Ata de Registro de Preço 014/2022** no valor total de **R\$ 147.199,76 (cento e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos;**

3.2. Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(s) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de Subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Mossoró, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Mossoró, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 011/2022 - CMM.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta ARP, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 - CMM que a precedeu e a integra.
- 4.3. Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação
- 4.3.1. Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
- 4.4. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício, email, sem quaisquer ônus a CMM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ n° 08.208.597/0001 -76

- 5.1. O objeto contratado com fundamento em preço registrado neta ARP deverá ser executado em dia com expediente na CMM, se segunda à sexta-feira, das 08h00minh às 13h00min.
- 5.2. A Câmara Municipal de Mossoró fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
- 5.3. A Solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
- 5.4. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- 5.5. Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial n° 011/2022 -CMM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. A Câmara Municipal de Mossoró pagará a Contratada o valor unitário constante na Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 6.2. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela CMM, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se a;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- a) Entregar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo,
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CMM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à previdência social a ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhado juto a CMM o fornecimento do objeto desta ARP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- i) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, à responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da CMM ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- j) Atender prontamente a CMM, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.
- 8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CMM poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação em impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o 9.1, reserva-se a Câmara Municipal de Mossoró o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao administrativo, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS POSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta ARP, a proposta da empresa **ATEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007 - TCE, com a Resolução nº 009/2008 - TCE, e , subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

Mossoró/RN, 04 de novembro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO
CPF nº. 046.610.564-93
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

ATEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ nº. 70.159.801/0001-80
Representante legal



Ata de Registro de Preço 014/2022

Número da Ata 014/2022

Data Início 04/11/2022

Data Término 04/11/2023

Licitação PP011/2022

Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de bens patrimoniais, por demanda, do tipo mobília pertencentes ao Pod

Credor 70.159.801/0001-80 ATEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Código	Descrição	QTD	Preço	Saldo(QT)	Saldo(R\$)
24837	CONCERTO DE CADEIRA SECRETARIA C/ TROCA DE COBERTURA POLIESTER.	38,00	173,3200	38,00	6.586,16
25819	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE CADEIRA FIXA	40,00	273,3200	40,00	10.932,80
25820	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA	15,00	228,2500	15,00	3.423,75
25821	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM DOIS LUGARES	23,00	249,9000	23,00	5.747,70
25822	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM TRÊS LUGARES	21,00	373,3000	21,00	7.839,30
25823	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM QUATRO LUGARES	19,00	423,3000	19,00	8.042,70
25824	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM CINCO LUGARES	30,00	124,8500	30,00	3.745,50
25825	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE CADEIRA FIXA	35,00	294,0000	35,00	10.290,00
25826	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA	20,00	267,3300	20,00	5.346,60
25827	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM DOIS LUGARES	23,00	269,0000	23,00	6.187,00
25828	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM TRÊS LUGARES	26,00	299,0000	26,00	7.774,00
25829	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM QUATRO LUGARES	27,00	316,0000	27,00	8.532,00
25830	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE LONGARINA COM CINCO LUGARES	25,00	119,8000	25,00	2.995,00
25831	SUBSTITUIÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS FIXOS DE CADEIRA FIXA OU GIRATÓRIA	35,00	101,0000	35,00	3.535,00
25832	SUBSTITUIÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS DE CADEIRA FIXA OU GIRATÓRIA	30,00	62,3000	30,00	1.869,00
25833	SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS DE CADEIRA GIRATÓRIA	50,00	163,6500	50,00	8.182,50
25834	SUBSTITUIÇÃO DA ARANHA DA BASE DE CADEIRA GIRATÓRIA	40,00	101,5000	40,00	4.060,00
25835	SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO À GÁS DE CADEIRA GIRATÓRIA	38,00	94,5000	38,00	3.591,00
25836	SUBSTITUIÇÃO DO FLANGE DE CADEIRA GIRATÓRIA	30,00	82,3300	30,00	2.469,90
25837	SUBSTITUIÇÃO DO L DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO DE CADEIRA FIXA	45,00	62,0800	45,00	2.793,60
25838	SUBSTITUIÇÃO DO ?L? DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA	45,00	63,3300	45,00	2.849,85
25839	SUBSTITUIÇÃO DO ?L? DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO DE LONGARINA DE DOIS A CINCO LUGARES	18,00	85,0000	18,00	1.530,00
25841	SUBSTITUIÇÃO DE PÉS DE APOIO DE ARMÁRIO ALTO VERTICAL, EM TIPO SEMIABERTO DE 2 PORTAS	18,00	90,0000	18,00	1.620,00
25842	SUBSTITUIÇÃO DE PÉS DE APOIO DE ARMÁRIOS (ALTO, MÉDIO E BAIXO) EM AÇO, FECHADO DE 2 PORTAS.	18,00	77,0000	18,00	1.386,00
25843	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS DE ARMÁRIOS (ALTO, MÉDIO E BAIXO), FECHADO DE 2 PORTAS.	50,00	53,3000	50,00	2.665,00
25844	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS DE ARMÁRIO ALTO VERTICAL, SEMIABERTO DE 2 PORTAS	35,00	53,3000	35,00	1.865,50
25845	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS DE ARMÁRIOS (ALTO, MÉDIO E BAIXO) EM MATERIAL DE AÇO, FECHADO, 2 PORTAS.	20,00	68,0000	20,00	1.360,00
25846	SUBSTITUIÇÃO DE PUXADOR DE ARMÁRIOS (ALTO, MÉDIO E BAIXO), FECHADO, 2 PORTAS.	35,00	73,5000	35,00	2.572,50
25847	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRAS DE ARMÁRIOS (ALTO, MÉDIO E BAIXO), EM MATERIAL DE AÇO.	5,00	106,5000	5,00	532,50
25848	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRAS EM ESTANTES DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	18,00	126,0000	18,00	2.268,00
25849	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURA DE CADEIRA FIXA.	45,00	116,5200	45,00	5.243,40
25850	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURA DE LONGARINA COM DOIS LUGARES E TRÊS LUGARES	27,00	116,6000	27,00	3.148,20
25851	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE STRUTURA DE LONGARINA COM QUATRO E CINCO LUGARES	18,00	135,6000	18,00	2.440,80
25852	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURA DE CADEIRA TIPO GIRATÓRIO	25,00	150,9800	25,00	3.774,50
Total					147.199,76